**PROCESSO**: **n º** 4701 - 5828/2016

**INTERESSADO:** LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ.

**Assunto:** Conta Laboratorial.

Trata-se de **Processo Administrativo nº** 4701 - 5828/2016, em 01 (um) volume, com 13 (treze) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento ao Laboratório Oswaldo Cruz, no valor de R$789,95 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente à prestação de serviços laboratoriais.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

**1 - RELATÓRIO**

**I – PRELIMINARMENTE**

A análise dos autos nº 4701-5828/2017, restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.** Descreve-se a seguir o resultado do exame efetuado no referido processo:

**2 – DO EXAME DOS AUTOS**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessoria Técnica da Superintendência de Auditagem (fls. 13).

2.1. Constata-se a Fatura dos Serviços Médico - Hospitalares, com atesto do Gerente de Saúde Márcio Mota Gomes, e da Contas Médicas Niedja de Albuquerque Costa (fls. 02).

2.2. Observa-se que foi acostado aos autos o Faturamento por Convênio (fls. 03/07), sem assinatura do responsável pelo faturamento e do responsável pelo laboratório, devidamente identificado com nome e CPF legíveis.

2.3. Observa-se que foi acostado aos autos Relatório de Glosa, de lavra da Contas Médicas (fls. 08).

2.4. Conclusão pela possibilidade de pagamento, considerando o Relatório de Auditoria as folhas 08, porém sem anexá-lo (fls. 09).

2.5. Despacho do Diretor Presidente encaminhando o Processo a Gerência Executiva de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade para verificar Dotação Orçamentária, Financeira e Empenho (fls. 10).

2.7. Constata-se que o gestor do órgão acostou aos autos o Reconhecimento e a Justificativa do Não Pagamento da Dívida pelo Gestor do Órgão como determina o Art. 48 do Decreto Estadual nº 51.868/17.

2.8. Observa-se, que a despesa não se encontra em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.9. Constata-se, que não foram acostadas as Certidões de Regularidade Fiscal, como também a Nota Fiscal de Serviço.

2.10. Não foi constado cópia do contrato de credenciamento do Laboratório em tela.

**É O RELATÓRIO.**

**3 - NO MÉRITO**

3.1. De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **RELATÓRIO DE EXAMES LABORATORIAIS** – Que o Laboratório Oswaldo Cruz seja notificado a assinar o Relatório de Exames Laboratoriais, apenso aos autos as folhas 03 a 07, vistando todas as folhas e identificando os Responsáveis pelo Faturamento e Laboratório com nome e CPF legíveis.
2. **RELATÓRIO DE** AUDITORIA – Que a Gerência de Saúde apense o Relatório de Auditoria validando os valores apresentados pelo Laboratório.
3. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -** Que seja informada a dotação orçamentária a ser utilizada para a despesa requerida.
4. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no valor total de R$789,95 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
5. **CONTRATO** – Anexar aos autos, cópia do contrato de credenciamento, quando do pagamento.
6. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota Fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo Gestor do Contrato.

**4 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada no subitem 3.1, alínea **“a”** a **“f”**, ato contínuo, que seja realizado o pagamento ao LABORATÓRIO OSWALDO CRUZ, no valor de R$789,95 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Maceió, 11 de abril de 2017.

Fabiana Cristina Mendonça de Freitas

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 108-2**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**